



ESTADO DO AMAPÁ  
**AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV**  
Equipe de Pregão

## **EDITAL DE LICITAÇÃO** **nº 2016.92.801483PA**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**SRP**

**Nº 18/2016-CPL/AMPREV**

([www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) : ID nº 658438)

(Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização contra baratas, formigas, escorpiões, pulgas e outros insetos, de desratização contra ratos, de descupinização contra cupins de todas as áreas internas e externas das instalações dos Imóveis da AMPREV citados na justificativa, que serão especificados no item a seguir, e Repelência/Desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos (De acordo com a LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998), conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018/2016-AMPREV

### PREÂMBULO

A Amapá Previdência – AMPREV, através desta Pregoeira, designada pela Portaria nº 011/2016-GAB/AMPREV, de 25 de janeiro de 2016, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global do lote, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização contra baratas, formigas, escorpiões, pulgas e outros insetos, de desratização contra ratos, de descupinização contra cupins de todas as áreas internas e externas das instalações dos Imóveis da AMPREV citados na justificativa, que serão especificados no item a seguir, e Repelência/Desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos (De acordo com a LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998), conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

### SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão coordenados por servidor integrante desta AMPREV, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

<b>Data do envio das propostas</b>	<b>A partir da publicação no D.O.E.</b>
<b>Recebimento das propostas</b>	<b>Até às 08h00 do dia 03/02/2017</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>A partir das 8h00 do dia 03/02/2017</b>
<b>Início da disputa de preços</b>	<b>Às 09h30 do dia 03/02/2017</b>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – “Acesso Identificado”.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

## **SEÇÃO II - DO OBJETO**

**2 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO CONTRA BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, PULGAS E OUTROS INSETOS, DE DESRATIZAÇÃO CONTRA RATOS, DE DESCUPINIZAÇÃO CONTRA CUPINS DE TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS INSTALAÇÕES DOS IMÓVEIS DA AMPREV CITADOS NA JUSTIFICATIVA, QUE SERÃO ESPECIFICADOS NO ITEM A SEGUIR, E REPELÊNCIA/DESALOJAMENTO DE POMBOS, DESINFECÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DE PIOLHOS DE POMBOS (DE ACORDO COM A LEI N° 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998), CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

**3 -** A descrição detalhada está discriminada no Anexo I – Termo de Referência e neste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

## **SEÇÃO III - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet, no endereço [cplamprev.ap@hotmail.com](mailto:cplamprev.ap@hotmail.com), informando o número da licitação, ou junto a Pregoeira na AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, sediada na Rua Binga Uchôa, 10 – Centro – Macapá/AP – CEP 68.900-090, ou pelo telefone fax (96) 4009-2416, nos dias úteis no horário das 7:30 às 13:30.

## **SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**7.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **AMPREV** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

**8.** Não poderão participar deste Pregão:

- 8.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.2. cooperativa;
- 8.3. empresa ou sociedade estrangeira;
- 8.4. empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com o **AMPREV**;
- 8.5. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.6. empresa em concordatárias ou em processo de falência;
- 8.7. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**9.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

9.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **SEÇÃO V - DA PROPOSTA**

**10.** As propostas de preço deverão ser apresentadas, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo a especificação do serviço a ser executado, conforme objeto, bem assim no campo próprio, o valor expresso em reais (R\$) referente o valor do lote, o qual incidirá na prestação do serviço, levando-se em consideração a moeda corrente nacional;

**11.1.** Na hipótese de exigência de indicação do serviço, o mesmo deverá ser inserido no campo “descrição complementar”, da proposta eletrônica.

**11.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, taxas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**12.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**13.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**14.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta.

#### **SEÇÃO VI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

15. A licitante deverá encaminhar suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das mesmas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

16. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### **SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

18. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

20. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

20.1. Será desclassificada a proposta que apresentar:

a) valores irrisórios ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

b) na descrição complementar, especificação e unidade incompatível com o edital;

c) prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

d) elemento que identifique a licitante na publicação de proposta de preço no sistema eletrônico.

20.2. Na hipótese de exigência de indicação do serviço, a ausência levará à desclassificação da proposta.

21. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

22. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

23. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
24. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
25. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
27. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.
28. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira.
29. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**SEÇÃO X - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA**

30. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
31. No caso de desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**SEÇÃO XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

32. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

32.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5(cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

32.2. não sendo vencedora, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

32.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

32.4. a Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de diligência.

**33.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

#### **SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO**

**34.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. **44 da Lei Complementar nº 123/2006**, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**35.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**36.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**37.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **AMPREV** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, podendo nestes casos, haver a suspensão da sessão.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

**38.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a Pregoeira solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**39.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**39.1.** Se todas as empresas que estão empatadas não forem declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta. A ordenação das propostas se dará pelo horário de registro de recebimento da mesma.

#### **SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO**

**40.** Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir a DOCUMENTAÇÃO constantes no item 04 do TERMO DE REFERÊNCIA **ANEXO I** deste Edital, como também os seguintes documentos:

- a) - Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) - Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) - Prova de registro comercial em caso de empresário;
- c) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta – Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa - de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN);
- g) - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT),
- i) - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- j) - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou,





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

declarar seu enquadramento nos termos do art. 3º, incisos I e/ou II, da Lei Complementar Estadual nº 0044/07.

**40.1.** Declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato diverso que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo **AMPREV**, conforme modelo de declaração no **Anexo IV**.

**40.2.** Apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo no **Anexo IV**, deste Edital.

**40.3.** 01(um) ou mais, no máximo de 03 (três), atestado ou declaração de qualificação técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

**40.4.** A empresa terá sua boa condição financeira avaliada, automaticamente pelo sistema, deverá apresentar **Capital Social** pelo menos igual a **10% (dez por cento)** do valor da sua proposta.

**40.5.** Licença Sanitária da Vigilância Sanitária Estadual e Certificado de Operação expedido pela SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente.

**41.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**42.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **SEÇÃO XV - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

**43.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via e-mail, para o endereço eletrônico [cplamprev.ap@hotmail.com](mailto:cplamprev.ap@hotmail.com), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação da Pregoeira via chat do sistema.

**43.1.** Os documentos encaminhados pelo endereço eletrônico deverão estar obrigatoriamente digitalizados, de modo que possibilite a identificação do inteiro teor.

**44.** A proposta, os documentos e os anexos remetidos viam fac-símile, ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à **Comissão Permanente de Licitação da AMPREV**, situado no endereço que consta do timbre.

**45.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

45.1. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 7º da Lei 10.520/2002**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

**46.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizado ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**47.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizado ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**48.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

**49.** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **XVI - DA VISTORIA ANTES DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

a) Os serviços de **dedetização, desratização, descupinização e Repelência/Desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos** deverão ser executadas nas áreas internas e externas de dois prédios pertencentes à AMPREV, situados na Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro (SEDE da Instituição), medindo aproximadamente **1.029,60 m<sup>2</sup>** e Rua Professor Tostes, sem número, Santa Rita, medindo área total de **5.040,00 m<sup>2</sup>**, estando incluído nessa área dois prédios comerciais, medindo o primeiro **898,00 m<sup>2</sup>** prédio este, em que funciona a Diretoria de Benefício DIBEF e Diretoria de Benefícios Militares DIBEM, além deste, está incluso na área total, o prédio cedido por esta AMPREV para funcionamento do Centro de Referência de Doenças Tropicais) que mede **1.257,00 m<sup>2</sup>**. Vale ressaltar que no que diz respeito ao segundo imóvel citado, apenas, estará incluso em tais serviços somente o prédio em que funcionam à DIBEF e a DIBEM, além de suas áreas externas.

b) A vistoria deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início do Pregão (modelo constante no **anexo II**).

c) A vistoria deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada pela licitante, mediante a apresentação, imprescindível, de procuração, lavrada por instrumento



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**

~~Processo Administrativo Nº 2016 92 801483PA~~

~~público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, ou documento idôneo que demonstre a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação. O intuito desta Vistoria é dar ciência a licitante sobre as condições dos prédios desta Instituição. Tal documento não será critério de habilitação.~~

### **SEÇÃO XVII - DO RECURSO**

**50.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**51.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**52.** A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente em campo próprio do sistema.

**53.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

53.1. para efeito de contagem do prazo, as razões e as contra-razões encaminhadas após as 14 horas terão como termo inicial o horário de 08 horas do dia útil subsequente (horário de Brasília).

**54.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**55.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na AMPREV.

**56.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o licitante vencedor e encaminhará ao Diretor Presidente da AMPREV para homologação do procedimento licitatório.

### **SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**57.** O objeto deste Pregão será adjudicado por lote à licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver, sujeita o certame à homologação da Autoridade Competente.

### **SEÇÃO XIX - DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA E DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AMPREV.**

**58.** Cabem a Pregoeira as atribuições dispostas no **art. 11** do **Decreto Federal n.5.450/2005**.

58.1. Ao Diretor-Presidente, cabe:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**

~~Processo Administrativo Nº 2016.92.801483PA~~

~~58.1.1~~ adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora e houver interposição de recurso;

58.1.2. homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

58.1.3. anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

58.1.4. revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

59. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

60. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos apresentados e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

#### **SEÇÃO XX - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

61. Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação de seu objeto, a ADJUDICATÁRIA será convocada, formalmente, a retirar o contrato (Anexo VII), e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

61.1. É facultado a Pregoeira, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para, proceder à negociação, aceitação da proposta e a averiguação dos requisitos de habilitação.

62. Será exigido da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

63. No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na conta da AMPREV, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

64. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n.10.406/2002).

**SEÇÃO XXI - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

65. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de SERVIÇOS GERAIS– DSG/AMPREV, denominada doravante FISCAL do contrato.

66. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto.

67. É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

68. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Gerência Administrativa e Financeira/AMPREV.

**SEÇÃO XXII - DOS ENCARGOS DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV.**

69. Caberá a AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV.

69.1. permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução dos serviços solicitados;

69.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante da licitante vencedora;

69.3. solicitar que refaça os serviços que não atenderem às especificações do objeto.

**SEÇÃO XXIII - DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

70. Caberá à licitante vencedora, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

70.1. responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, excluindo expressamente qualquer responsabilidade da administração

70.2. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da AMPREV.

70.3. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **AMPREV**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela AMPREV;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

70.4. efetuar o reserviço que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela **AMPREV**;

70.5. comunicar a **AMPREV** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

70.6. manter durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;

70.7. demais obrigações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital de Pregão Eletrônico.

70.8. encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

70.9. providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências do contratante;

70.10. encargo oriundo de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto deste Pregão;

70.11. encargos fiscais e comerciais oriundos da contratação resultante deste Pregão.

**71.** São expressamente vedadas à licitante vencedora:

71.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante para execução do objeto decorrente deste Pregão;

71.2. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do contratante;

71.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste pregão.

**72.** A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade com o contratante.

**SEÇÃO XXIV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ATESTAÇÃO**

**73.** A licitante vencedora deverá executar os serviços conforme consta no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, sendo necessário que os mesmos sejam vistoriados sob orientações dos administradores ou pessoas por eles indicadas e acompanhados por servidor indicado pela Administração da Amapá Previdência - AMPREV. Esta vistoria tem como objetivo identificar as necessidades de controle de pragas, mensurar as finalidades e



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

condições de aplicação dos produtos.

**74.** A execução do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do contratante, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**75.** Os serviços, objeto desta licitação, estarão condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação final, a ser realizada por técnico especializado, designado pelo Diretor Presidente e acompanhado pela Divisão de Serviços Gerais da AMPREV, que efetuará o recebimento provisoriamente e definitivamente, nos termos da alínea “a” e “b” do art. 73, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

75.1. provisoriamente, no ato da execução, para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado;

75.2. definitivamente, após a verificação da execução do serviço e consequente aceitação.

**76.** A licitante vencedora deve refazer o(s) serviço(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação.

**77.** A atestação de conformidade da execução do(s) serviço(s) caberá ao **Chefe da Divisão de Serviços Gerais da Contratante** ou a outro servidor designado para esse fim.

**78.** O(s) representante(s) do contratante anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**SEÇÃO XXV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO:**

**79.** O prazo de vigência do presente Contrato iniciará a contar da data de sua assinatura e vigorará até o dia xx.xx.xxxx.

**80.** No interesse da Administração da Amapá Previdência – AMPREV, o prazo inicialmente avençado poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, inc. II, § 4º da Lei nº 8.663/93 com suas alterações.

**SEÇÃO XXVI - DO PAGAMENTO**

**81.** A licitante vencedora deve apresentar na **Divisão de Serviços Gerais da Contratante** a nota fiscal/fatura discriminada em 02 (duas) vias, do serviço executado para cada prédio, conforme cronograma de datas da realização do serviço, para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

81.1. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos;

81.2. O prazo de pagamento será efetuado parcelado conforme execução do serviço em cada prédio, após 15 (quinze) dias, mediante nota fiscal emitida pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e servidor responsável por cada unidade onde foi executado o serviço.

81.3. Poderão ser deduzidos, ainda, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**82.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

82.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);

82.2. Comprovação de regularidade fiscal junto à **Seguridade Social (CNDT)**, ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** e à **Fazenda Nacional, Estadual e Municipal**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 1278 de 17 de fevereiro de 2011.

**83.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo contratante, entre o limite temporal acima referido e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 365$

$i I = 365$

$6/100 I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**SEÇÃO XXVII - DA GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S)**

**84.** O prazo de garantia dos serviços será no mínimo de 06 (seis) meses;

**SEÇÃO XXVIII - DAS SANÇÕES**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

**85.** Com fundamento no artigo 7º da **Lei n. 10.520/2002** e **art. 28 do Decreto Federal n. 5.450/2005**, ficará impedida de licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

85.1. não assinatura do contrato após 05 (cinco) dias corridos de sua convocação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

85.2. deixar de entregar documentação exigida no Edital;

85.3. apresentar documentação falsa;

85.4. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

85.5. não mantiver a proposta;

85.6. falhar ou fraudar na execução do objeto;

85.7. comportar-se de modo inidôneo;

85.8. fizer declaração falsa;

85.9. cometer fraude fiscal.

**86.** A licitante estará sujeita à multa de 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**87.** A adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a ampla defesa, à multa de:

**a) 1% (um por cento)** ao dia sobre o valor adjudicado caso os produtos seja entregue com atraso, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o **15º dia** e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b) 20% (vinte por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";

**c) 30% (trinta por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

**SEÇÃO XXIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**88.** Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cplamprev.ap@hotmail.com](mailto:cplamprev.ap@hotmail.com).

**89.** A Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

89.1. Para efeito de contagem do prazo, o esclarecimento ou impugnação encaminhado após as 14 horas terá como termo inicial o horário de 08 horas do dia útil subsequente (horário de Brasília).

**90.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**91.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cplamprev.ap@hotmail.com](mailto:cplamprev.ap@hotmail.com).

**92.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) em campo próprio, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**SEÇÃO XXX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**93.** Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo VII deste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

**94.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV.

**95.** A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**96.** É facultado à Administração, quando o vencedor não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

**97.** Os preços consignados na ata de registro de preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência, ressalvando-se o disposto no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

**SEÇÃO XXXI DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**98.** A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

**99.** Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Amapá Previdência - AMPREV (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações com a empresa registrada.

**100.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Amapá Previdência - AMPREV (órgão gerenciador) deverá convocar a empresa adjudicatária visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**101.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**102.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**103.** O inadimplemento de condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, por parte da empresa adjudicatária, assegurará a AMPREV o direito de revogá-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**104.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**105.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**106.** Comprovar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

106.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**107.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

107.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

107.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

107.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**108.** O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.8 e subitens será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **SEÇÃO XXXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**109.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados nas propostas, este serão considerado como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**110.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**111.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do contratante, situação a ser comunicada aos interessados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**112.** O horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação é de 08h00 as 12h00 e 14h30 às 18h00 horas (horário de Brasília).

#### **SEÇÃO XXXIII - DOS ANEXOS**

**113.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Vistoria

Anexo III – Minuta da Procuração;

Anexo IV – Minuta de Declaração de Fatos Diversos;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preço

Anexo VI - Minuta de Contrato

Anexo VII – Ata de Registro de Preço

#### **SEÇÃO XXXIV - DO FORO**

**114.** As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
***Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA***

---

mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Macapá (AP), 28 de dezembro de 2016.

Lusiane Oliveira Flexa  
Pregoeira/AMPREV



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** A realização do controle de pragas nas instalações desta Amapá Previdência - AMPREV(Amapá Previdência), em sua SEDE e no prédio onde funcionam a Diretoria de Benefícios – DIBEF e Diretoria de Benefícios Militares – DIBEM, se faz necessário devido à necessidade de combate de infestações existentes nos prédios e nos terrenos de áreas circunvizinhas que possuem foco de cupim, formigas, ratos, baratas e outras pragas que contaminam nossos imóveis e jardins, entrando nos prédios e comprometendo sua integridade física.

**1.2.** A erradicação dessas pragas, prejudiciais a saúde dos servidores e visitantes, será obtida através dos serviços de **dedetização, desratização, Descupinização e Repelência/Desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos** (De acordo com a LEI N° 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998) em obediência às normas do Ministério da Saúde, da Agência Nacional Vigilância Sanitária e dos órgãos locais competentes.

**1.3.** A presente contratação se revela ainda mais necessária, visto que, a instituição não passa por esse processo há anos.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização contra baratas, formigas, escorpiões, pulgas e outros insetos, de desratização contra ratos, de descupinização contra cupins de todas as áreas internas e externas das instalações dos Imóveis da AMPREV citados na justificativa, que serão especificados no item a seguir, e Repelência/Desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos (De acordo com a LEI N° 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998), conforme especificações mínimas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

**2.2. ÁREA DE APLICAÇÃO**

**2.2.1.** Os serviços de **dedetização, desratização, descupinização e Repelência/Desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos** deverão ser executadas nas áreas internas e externas de dois prédios pertencentes à AMPREV, situados na Rua Binga Uchoa, nº 10, Centro (SEDE da Instituição), medindo aproximadamente **1.029,60 m<sup>2</sup>** e Rua Professor Tostes, sem número, Santa Rita, medindo área total de **5.040,00 m<sup>2</sup>**, estando incluído nessa área dois prédios comerciais, medindo o primeiro **898,00 m<sup>2</sup>** prédio este, em que funciona a Diretoria de Benefício DIBEF e Diretoria de Benefícios Militares DIBEM, além deste, está incluso na área total, o prédio cedido por esta AMPREV para funcionamento do Centro de Referência de Doenças Tropicais) que mede **1.257,00 m<sup>2</sup>**. Vale ressaltar que no que diz respeito ao segundo imóvel citado, apenas, estará incluso em tais serviços somente o prédio em que funcionam à DIBEF e a DIBEM, além de suas áreas externas.

**2.2.2.** Em resumo, o controle de pragas será executado em todas as dependências dos imóveis, incluindo o mobiliário, caixas de inspeção da rede hidráulica, rede elétrica e rede telefônica.

**2.2.3.** A empresa vencedora deverá observar a viabilidade técnica da execução dos serviços em cada





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

local, visando o controle das pragas, porém, é importante assegurar a integridade da saúde dos funcionários, do público e do ambiente, ficando estes isentos de risco de contaminação.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES E METODOLOGIAS DE APLICAÇÃO E TRABALHO**

#### **3.1. DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO**

**3.1.1. Método: Pulverização (Spray, Aspersão Manual), contra baratas, formigas, escorpiões, pulgas e outros insetos.**

a) Descrição: Compostos de produtos químicos preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem: inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos e de baixa toxicidade à saúde humana. Locais mais apropriados para aplicação desse tipo de método: ralos sanitários e demais ralos; rodapés das salas, dos corredores e banheiros; áreas comuns e de circulação; escadas; Sistema de esgoto e locais onde houver incidência.

**3.1.2. Método: Aplicação de Gel, contra baratas e formigas.**

a) Descrição: Aplicação de inseticida em gel onde não é recomendado o processo convencional (pulverização). O produto deverá ser inodoro, de baixa toxicidade à saúde humana e não provocar manchas, para aplicação nos seguintes locais: mobiliários, portas, tomadas elétricas e de rede, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones e etc.

**3.1.3. Método: Isca Sólida, contra formigas.**

a) Descrição: Para controle das pragas principalmente de formigas, para aplicação em locais mais apropriados para esse tipo de método, como os jardins e estacionamentos.

#### **3.2. DO SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO**

**3.2.1. Métodos: Aplicação de pó.**

a) Descrição: Uso de produtos em pó, de contato a ser dispersível na água. Aplicação em locais mais apropriados para esse tipo de método e onde houver risco de incidência de ratos.

**3.2.2. Métodos: Isca Sólida Parafinada**

a) Descrição: Raticida anticoagulante, devidamente acondicionado em caixas de passagens (cochos). Aplicação em locais mais apropriados para esse tipo de método e onde houver risco de incidência de ratos.

#### **3.3. DO SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO**

**3.3.1. Método: ISCAGEM SÓLIDA**

a) Descrição: Os produtos utilizados não deverão possuir odor e nem terem caráter de desalojamento. Com baixa toxicidade, possui efeito dominó de forma a contaminar e eliminar todos os cupins de uma colônia. As iscas serão instaladas em todos os caminhos e existentes em solo, árvores, paredes, pisos, telhados e outros.

**3.3.2. Método: APLICAÇÃO DE CALDA INSETICIDA**

a) Descrição: Consiste na proteção de árvores com aplicação de calda de inseticida de baixo odor ao longo



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

dos caules e caminhos existentes nas áreas do terreno, assim como nas madeiras dos telhados dos prédios. Essa etapa será realizada após o intervalo necessário para que as iscas atuem sem a intervenção de quaisquer outras drogas nas áreas.

**3.3.3. Método: APLICAÇÃO POR PULVERIZAÇÃO DE INSETICIDA**

a) Descrição: Após a destruição e retirada de todos os caminhos e termiteiros dos locais citados nos itens 3.3.1 e 3.3.2, deverá ser realizada a aplicação por pulverização do inseticida em todos os caminhos e estrutura de terminação existente no solo e na periferia dos telhados.

**3.3.4. Método: BARREIRA QUÍMICA**

a) Descrição: Tratamento químico do solo ao redor das edificações, objetivando restringir a entrada de cupins subterrâneos nos prédios: formação de barreira química horizontal e/ou vertical, introduzindo cupinicida ou isca em orifícios no solo numa profundidade de até 50 cm.

**3.4. DOS SERVIÇOS DE REPELÊNCIA/DESALOJAMENTO DE POMBOS, DESINFECÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DE PIOLHOS DE POMBOS**

**3.4.1 A contratada deve prestar os serviços Repelência/Desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos, conforme descrito abaixo:**

- a) Assumir integral responsabilidade no cumprimento da legislação atual, levando em consideração que de acordo com nossa legislação é crime matar, apreender ou maltratar os pombos. De acordo com a Portaria IBAMA29 DE 24/03/1994 (regulamenta a importação e a exportação de animais da fauna silvestre brasileira), o pombo é classificado como compondo a fauna brasileira e, portanto, passível de “abrigo legal” pela lei federal 9.605 de 1998 (dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e de outras providências). A Lei 9.605/98 considera os pombos como animais domesticados.  
Qualquer ação de controle que provoque a morte, danos físicos, maus tratos e apreensão, pode ser considerada crime passível das penas previstas em lei. Além disso, a eliminação direta dos animais só pode ser realizada quando tiverem sido esgotadas medidas de manejo ambiental que restrinjam o acesso aos abrigos e fontes de alimento (Instrução Normativa IBAMA N° 109, de 03/08/2006 – regulamenta o controle da fauna sinatrópica nociva e de seu manejo ambiental). Como os pombos não podem ser abatidos, o controle é apenas de repelência, ou seja, a empresa contratada deve comprometer-se em afastar as aves da área e nunca matá-las, que pode ser feita por métodos físicos com a instalação de barreiras que impeçam o pouso da ave e químicos, como o uso de gel repelente, que não mata, mas não é suportado pelos pombos, com captura e soltura a uma distância mínima de 50km do local da captura.
- b) O serviço deverá ser executado 1 (uma) vez dentro do período de 30(trinta) dias, conforme cronograma determinado pela Amapá Previdência ou quando se fizer necessário,obedecendo os dias e aos horários de funcionamento da Instituição inclusive sábados, domingos e feriados, mediante chamada devidamente autorizada pela AMPREV.
- c) Em caso de identificação de reincidência do foco de pombos e/ou piolhos de pombos em período fora do estabelecido, à contratada deverá realizar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o serviço de Repelência/Desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos, sem ônus para a contratante, conforme solicitação formal da AMPREV.
- d) A contratada deve observar a ausência completa de pessoas nos locais tratados por desinsetização, até a completa secagem da aplicação.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**

***Processo Administrativo Nº 2016.92.801483PA***

- e) É de inteira responsabilidade da contratada a perfeita execução dos serviços, com estrita observância sobre o zelo e qualidade do material químico a ser utilizado.
- f) Verificar durante o procedimento o estado das superfícies, caso houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades à AMPREV.

**3.4.2 Referente à solução via controle físico e biológico no serviço de Repelência/desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos:**

- a) Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso aos locais com pombos, ninhos, fezes e piolhos de pombos, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar os trabalhos.
- b) A contratada deve fazer inspeção detalhada a fim de identificar pontos de pouso ou irregularidades que tornam propício o alojamento de pombos.
- c) A contratada deve orientar e providenciar a colocação das redes, telas, vedação de espaços ou vãos de entrada ou outras soluções que propiciam acesso, abrigo e alimento aos pombos.
- d) Como forma de monitoramento, a contratada deve orientar e providenciar medidas preventivas para afastamento dos pombos urbanos da área em questão (por exemplo, isolando locais que possam vir a ser ocupados por pombos desalojados de seus abrigos originais após a adoção de medidas de controle).
- e) Restringir o acesso aos pousos em parapeitos, grades de janelas, beirais, marquises e saliências de paredes com o uso de estruturas que impeçam ou desestabilizem o pouso, como: instalação de armações de hastes pontiagudas tipo “porco espinho” ou espículas; instalação de fios de nylon ou arame ao longo da superfície de pouso e instalação de espiral ao longo da superfície de pouso.

**3.4.3 Referente à solução via aplicação de produtos químicos no serviço de Repelência/Desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos:**

- a) Contratada deverá preparar os locais de aplicação de repelentes químicos (como o produto gel repelente) com processo de higienização, raspagem, aspiração das fezes, retirada de ninhos, ovos, filhotes e desinfecção contra piolhos, nebulização, certificando-se de que a superfície esteja limpa e seca.
- b) A contratada deverá, inicialmente, aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizadas a presença de pombos.
- c) A aplicação deve ser realizada em locais de pouso das aves tais como: janelas, calhas, soleiras, beirais, cumeeiras, vigas estruturais, parapeitos, grades de janelas, marquises, saliências de paredes, tronco de árvores, cercas, postes, luminosos e outros.
- d) Em caso de migração dos pombos para outros pontos no mesmo terreno, a contratada deverá repetir os procedimentos anteriores.

**3.4.4 Referente aos critérios mínimos para a aplicação de produtos químicos no serviço de Repelência/Desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos:**

- a) Serem atóxicos, não inflamáveis e não letais aos pássaros, animais domésticos e seres humanos;
- b) Serem inofensivos à saúde humana;
- c) Serem antialérgicos;
- d) Não causarem manchas;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

e) Tornarem-se inodoros após 90(noventa) minutos de aplicação;

Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 (atribuí à Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos – DINAL a compilação da relação de substâncias com ação tóxica sobre animais ou plantas, cujo registro pode ser autorizado no Brasil em atividades agropecuárias e em produtos domissanitários e determina outras providências) e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 (considerando o interesse e a importância de atualizar as normas específicas referentes ao registro de produtos desinfetantes domissanitários) do citado órgão.

### **3.5. DA METODOLOGIA DE TRABALHO:**

**3.5.1.** Estar de acordo com o cronograma estabelecido pela AMPREV.

**3.5.2.** Causar o mínimo de impacto ao meio ambiente.

**3.5.3.** Atingir os objetivos e exterminar as colônias, caminhos e terminações, impedir a formação e surgimento de novos insetos.

**3.5.4.** Não colocar em risco a saúde de pessoas que transitam nas instalações.

**3.5.5.** Não contaminar o ambiente com cheiro, vapores e fumaças.

**3.5.6.** Não interferir na rotina do ambiente.

**3.5.7.** Permitir que o ambiente possa ser lavado sem eliminar o efeito do produto aplicado.

**3.5.8.** Deverá ser aplicado por profissionais treinados e identificados.

**3.5.9.** Utilizar equipamentos de proteção individual adequado para cada situação.

**3.5.10.** Apresentar relatório prévio dos produtos que utilizará na execução dos serviços, o método utilizado, os equipamentos e o número de operários envolvidos.

**3.5.11.** Utilizar produtos compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria nº 10/85 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) e suas atualizações.

**3.5.12.** Obedecer às normas de fabricação e de aplicação das autoridades sanitárias e/ou ambientais competentes do Estado do Amapá.

**3.5.13.** Emitir relatórios dos serviços realizados constando data e horário da aplicação, produto aplicado e responsável pela aplicação.

### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS, CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO E GARANTIA**

**4.1.** Os serviços objetos deste Termo deverão ser realizados após a assinatura do Contrato e da autorização emitida pela AMPREV, nos imóveis identificados nos Item 2.2.1, observado o seguinte:

**4.1.1.** Combinar antecipadamente com o DSG (Divisão de Serviços Gerais), o dia e o horário para início dos trabalhos de **dedetização, desratização, descupinização e Repelência/Desalojamento de pombos,**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

**desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos** não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes da proposta de preço e no relatório prévio dos produtos a serem utilizados, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão do objeto contratado.

**4.1.2.** Obedecer às normas de fabricação e de aplicação das autoridades sanitárias e/ou ambientais competentes do Estado do Amapá.

#### **4.2. DAS APLICAÇÕES:**

**4.2.1.** O controle da proliferação de baratas, formigas, pulgas e outros insetos (dedetização), será efetuado através de 01 (uma) aplicação geral.

**4.2.2.** O controle de proliferação de ratos e cupins deverá ser efetuado através de 01 (uma) Aplicação Geral.

**4.2.3.** Do que diz respeito aos serviços de **Repelência/Desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos** os prazos deverão obedecer ao previsto na linha b do item 3.4.1.

#### **4.3. DA GARANTIA:**

**4.3.1.** A empresa vencedora fornecerá garantia para os serviços de **dedetização, desratização, Descupinização e Repelência/Desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos** no período de 90 (noventa) dias após as aplicações gerais descritas no item anterior.

**4.3.2.** O licitante vencedor obrigará-se a prestar pronto atendimento às solicitações do setor responsável pelo acompanhamento dos serviços, com vistas a eliminar a existência de insetos, cupins, ratos e Pombos que por ventura venham a surgir durante o período de garantia ou do período entre as aplicações, bem como corrigir falhas provenientes das aplicações anteriores

**4.3.3.** O prazo para atendimento das solicitações citadas no item anterior será de no máximo de 72 horas.

**4.3.4.** As chamadas para pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional a AMPREV.

#### **5. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Serviços Gerais (DSG), devidamente designada para esse fim, permitida a assistência, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item, não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados à AMPREV, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**5.3.** Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário.

**5.4.** A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**5.5.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar à Gerência Administrativa e Financeira - GEAF da Amapá Previdência, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor.

II. Solicitar a empresa vencedora, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

**5.5.1.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços objeto do presente Termo, da licitação e do Contrato, serão recebidos da seguinte forma:

**6.1.1.** Provisoriamente, pelo Setor designado para este fim, logo após a execução dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações do objeto deste Termo e na licitação.

**6.1.2.** Definitivamente, após o recebimento provisório, quando da verificação da qualidade dos serviços e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**6.2.** Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o licitante vencedor interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

**6.3.** Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste Termo, na licitação e na proposta do adjudicatário serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

**6.4.** Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre a AMPREV qualquer ônus, inclusive financeiro.

**6.5.** O(s) representante(s) da AMPREV anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA AMPREV**

**7.1.** Cabe a AMPREV:





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

**7.1.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo licitante vencedor ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste Termo.

**7.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, bem como, aplicar ao licitante vencedor as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.

**7.1.3.** Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.

**7.1.4.** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

**7.1.5.** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços.

**7.1.6.** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor de acordo com preço, prazo e demais condições estabelecidas neste Termo e na licitação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**8.1.** Caberá à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

**8.1.1.** Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pela AMPREV, visando preservar suas atividades.

**8.1.2.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, acidental ou extrajudicial, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrente de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos.

**8.1.3.** Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual.

**8.1.4.** Utilizar produtos de excelente qualidade, devidamente registrados no Ministério da Saúde e ANVISA, visando à eliminação completa dos insetos existentes no local.

**8.1.5.** Entregar os locais onde serão executados os serviços em perfeito estado de limpeza e conservação, sem quaisquer ônus adicionais para esta AMPREV.

**8.1.6.** Informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo em longo prazo a boa prestação do serviço. Assim como dar ciência a administração qualquer fato ou acontecimento relativo à sua área de atuação, que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio da AMPREV.

**8.1.7.** Refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados nos prazos estipulados neste Termo, sem ônus para a AMPREV.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

**8.1.8.** Prestar os esclarecimentos solicitados pela Amapá Previdência, obrigando-se a atender a todas as reclamações formuladas a respeito da execução dos serviços prestados.

**8.1.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Amapá Previdência.

**8.1.10.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, atendendo as normas de segurança do trabalho.

**8.1.11.** Zelar pela qualidade do serviço prestado.

**8.1.12.** Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação, devendo comunicar a AMPREV superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**8.1.13.** Responder pelos danos causados diretamente à administração da Amapá Previdência ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração.

**8.1.14.** Apresentar relatório prévio dos produtos que utilizará na execução dos serviços, o método utilizado, os equipamentos e o número de operários envolvidos.

**8.1.15.** Cumprir, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

**8.1.16.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com esta AMPREV.

**8.1.17.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecidos nas dependências da AMPREV.

**8.1.18.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**8.1.19.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

**8.1.20.** A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere à administração da AMPREV a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com esta Amapá Previdência.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o Fornecedor que:

**9.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

**9.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**9.1.3.** Fraudar na execução do contrato;

**9.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.5** Cometer fraude fiscal;

**9.1.6** Não manter a proposta.

**9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Adquirente;

**9.2.2** Multa moratória de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

**9.2.3** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**9.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

**9.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Adquirente pelos prejuízos causados.

**9.3** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**9.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**9.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, mediante depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida após o recebimento da Nota de



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

Empenho, devidamente atestada pelo chefe da Divisão de Serviços Gerais/AMPREV.

**10.2** Deverá ser apresentada juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme Decreto Estadual nº 2647, de 18 de junho de 2007, a seguinte documentação:

**a)** Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**b)** Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das contribuições previdenciárias.

**10.3** A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

**10.4** No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**10.5** Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

#### **11. DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **12. DO VALOR ESTIMADO**

**12.1.** O valor global estimado, do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 10.022,25 (Dez Mil Vinte e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

#### **13. FONTES DE RECURSOS**

**13.1** As despesas decorrentes da aquisição em alusão ocorrerão no programa de trabalho: **09.122.0005.2508** e no do Elemento de Despesa **3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, no Sub-Elemento: **3390.39.16.00 – “Manutenção e Conservação de Bens Imóveis”.**

#### **14. DO FORO**

**14.1** Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 11 de Outubro de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Chefe do DSG/AMPREV  
Portaria nº 002/2015

**À GEAF,**

APROVO este Termo de Referência e autorizo realização de licitação na modalidade adequada às necessidades da Amprev.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARO para fins de participação no Pregão nº \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ CNP J/MF: \_\_\_\_\_, (endereço) \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, (telefone) \_\_\_\_\_, (FAX) \_\_\_\_\_, compareceu ao local, nos dias e horários abaixo discriminados, sendo-lhe franqueada (a) a vistoria aos Prédios da Amapá Previdência - AMPREV,

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, em Macapá/AP, conforme Termo de Referência (Anexo I), tendo se inteirado das condições gerais dos mesmos, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

DECLARAMOS concordância com os Termos da Declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Licitação.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Responsável da Licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Encarregado da Vistoria 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Encarregado da Vistoria 2



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

ANEXO III

**MINUTA DA PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc).

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/ Autorização de Fornecimentos, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

OBS.: Obrigatório o reconhecimento da assinatura em cartório.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu(a) representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 018/2016, que:

- Em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não mantém, em nosso quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, quando for o caso;
- Tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital;
- Inexistem fatos impeditivos da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar a eventual ocorrência de fato que inabilite a empresa a participar da licitação supra referenciada;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;
- Não existe pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, nem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, que impeça lhe sejam transferidos recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, de Estado ou de Município.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de  
Identidade do Declarante)





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para serviço referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização contra baratas, formigas, escorpiões, pulgas e outros insetos, de desratização contra ratos, de descupinização contra cupins de todas as áreas internas e externas das instalações dos Imóveis da AMPREV citados na justificativa, que serão especificados no item a seguir, e Repelência/Desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos (De acordo com a LEI N° 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998), conforme especificações mínimas e demais condições constantes neste Termo de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

**DADOS DA EMPRESA**

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

<b>Serviços de Dedetização</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE APLICAÇÕES</b>	<b>VALORES/ITENS</b>
01	Pulverização (Spray, Aspersão manual), contra baratas, formigas, escorpiões, pulgas e outros insetos.	01	
02	Aplicação de Gel, contra baratas e formigas.	01	
03	Isca Sólida, contra formigas	01	
<b>Serviços de Desratização</b>			
04	Aplicação de Pó	01	
05	Isca Sólida Parafinada	01	
<b>Serviços de Descupinização</b>			
06	Isca Sólida	01	
07	Aplicação de calda inseticida	01	
08	Aplicação por pulverização de inseticida	01	
09	Barreira Química	01	
<b>Outros Serviços</b>			
10	Serviços Repelência/Desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos.	01	
<b>VALOR GLOBAL XXXXXXX</b>			



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

<b>VALOR</b>	<b>GLOBAL</b>				<b>R\$</b>

Praça de pagamento: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

**Obs.: O licitante deverá detalhar a sua proposta conforme os 10 itens descritos acima, para que sejam registrados juntamente com o valor global do lote.**

Validade da Proposta 60 (sessenta dias). **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

**ANEXO VI**

**MINUTO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° /2016 - QUE ENTRE SI CELEBRAM  
DIRETOR-PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA -  
AMPREV E A EMPRESA ....., PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO,  
DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO Oxxxxxxxxxx.**

**A AMAPÁ PREVIDÊNCIA- AMPREV**, ente jurídico de autonomia, administrativa e financeira, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.281.285/0001-85, com sede nesta capital, sito na Rua Binga Uchôa, 10, bairro do Centro – Macapá/AP – CEP 68.900-090, neste ato representado pelo seu Diretor- Presidente Dr.xxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá à xxxxxxxx, xxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa -----, CNPJ sob o nº -----, sediada nesta cidade de -----, sito a Avenida -----, -----, bairro -----, neste ato representado pelo senhor -----, brasileiro, portador da C. I. -----, CPF nº -----, resolvem celebrar o presente instrumento, subordinado em suas Cláusulas seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato tem fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas alterações posteriores e é celebrado mediante Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2016/CPL/AMPREV, conforme o estabelecido no art. 22, inciso III, parágrafo 3º, combinado com o art. 23.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - O presente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização contra baratas, formigas, escorpiões, pulgas e outros insetos, de desratização contra ratos, de descupinização contra cupins de todas as áreas internas e externas das instalações dos Imóveis da AMPREV citados na justificativa, que serão especificados no item a seguir, e Repelência/Desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos (De acordo com a LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998), conforme especificações mínimas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, a íntegra do Edital do Pregão Eletrônico/CPL/AMPREV nº 018/2016, constante do Processo nº 2016.92.801483PA, e a



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO**

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante a celebração de Termo Aditivo, os acréscimos ou as supressões nos serviços objeto deste Contrato que se fizerem necessários ao CONTRATANTE, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ou as supressões resultantes de acordo entre os contratantes, na forma prevista nos §§ 1º e 2º, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos e nos termos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação é resultante da Licitação pela modalidade Pregão Eletrônico nº 018/CPL/AMPREV/2016, conforme Edital constante do Processo nº **2016.92.801483PA**

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

O prazo de garantia dos serviços executados será no mínimo de 06(seis) meses, salvo os prazos específicos contidos nas especificações de itens respectivos;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- 1) comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos;
- 2) rejeitar no todo ou em parte os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência ou em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 3) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite e atestado da Administração da Amapá Previdência - AMPREV;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado e os materiais fornecidos e instalados em desacordo com as regras e especificações deste Contrato e dos instrumentos que o integram ou com as normas, especificações e técnicas usuais, ou aqueles em que se verificarem vícios ou incorreções, bem como aqueles executados em desacordo com as normas emanadas pelo Poder Público relacionadas à execução dos serviços contratados ou que atentem contra a segurança de bens ou pessoas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- 1) Fornecer toda mão-de-obra especializada devidamente identificada através de identificação funcional. A contratada fica responsável por assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos de proteção individual e uniformes necessários a perfeita realização dos trabalhos;
- 2) Fornecer todos os equipamentos operacionais necessários para a execução dos serviços, tais como: pulverizador, tanque de misturas, lanças injetoras, bico, etc..
- 3) Conduzir os serviços de acordo com as normas e com a restrita observação da legislação vigente;
- 4) A contratada deverá informar imediatamente à administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a prejudicar imediatamente ou mesmo a longo prazo a boa prestação do serviço. Assim como dar ciência à administração qualquer fato ou acontecimento relativo à sua área de atuação, que represente, ou possa vir a representar risco ao patrimônio da AMPREV;
- 5) Fornecer produtos de excelente qualidade para a eliminação completa dos insetos existentes no local;
- 6) A empresa contratada dará garantia dos serviços executados pelo mínimo de 06(seis) meses. Ficando estabelecido que em caso de reincidência das infestações no período coberto pela garantia, a empresa deverá reexecutar parcial ou totalmente o serviço, sem qualquer ônus a Amapá Previdência - AMPREV;
- 7) Agendar, através de ofício à administração do espaço, com um período de 05 (cinco) dias de antecedência, a realização dos serviços a serem executados;
- 8) Manter durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art., inciso XIII, da Lei nº 8.666/93).



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

9) Manter permanentemente representante para dirigir os trabalhos, informar e atender as recomendações da AMPREV na execução dos serviços;

10) Comprovar, sempre que solicitada, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano causado, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, a prepostos seus ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, decorrente de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato, bem como o aceite formal do serviço contratado, serão de responsabilidade de servidor designado como Fiscal do Contrato para esse fim, em ato próprio, pela autoridade competente do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidos no interesse do CONTRATANTE e não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, nem implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fiscal do Contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ .....(.....) correspondente ao valor dos serviços executados, para o período de vigência deste Contrato, conforme o especificado e respeitando as condições deste contrato, de forma parcelada, de acordo com a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No preço estipulado no *caput* desta cláusula estão incluídos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à execução do serviço objeto deste Contrato, bem como todos os tributos, contribuições e encargos, fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

sobre a prestação do serviço objeto deste Contrato, as despesas eventuais, inclusive com seguros, e, ainda, o lucro da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — A CONTRATADA deverá lançar na Nota Fiscal/Fatura as especificações do serviço objeto deste Contrato de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços disponibilizada na execução dos serviços contratados, do respectivo mês, bem como a cópia autenticada das respectivas Guias de Recolhimento do ISS, da Previdência Social - GRPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativas ao mês da última competência vencida, devidamente quitadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** — No texto da Nota Fiscal/Fatura deverá constar obrigatoriamente o objeto da prestação de serviço, o mês de referência do serviço prestado, o nº do processo que deu origem à contratação, o nome do Banco..., a Agência ...e o nº... da Conta Corrente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento deste contrato será efetuado de maneira parcelada conforme execução do serviço em cada prédio, 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Serviço e aceite da administração da AMPREV;

**PARÁGRAFO SEXTO** - O CONTRATANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CONTRATADA, quando tais valores não puderem ser descontados da garantia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na **Conta** \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, da agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA. A CONTRATADA poderá indicar outra conta para a realização do pagamento, ficando estabelecido, desde já, que na falta de qualquer comunicação nesse sentido o pagamento será realizado na conta corrente indicada neste dispositivo.

**CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

c) suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE os prejuízos resultantes da inexecução contratual e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aplicação das penalidades fixadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do *caput* é da competência exclusiva da AMPREV.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser rescindido nos casos e nos termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição em alusão ocorrerão no programa de trabalho: **09.122.0005.2508** e no do Elemento de Despesa **3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, no Sub-Elemento: **3390.39.16.00 – “Manutenção e Conservação de Bens Imóveis”**.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

Este Contrato só terá eficácia depois de publicado seu extrato, no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o disposto no § 1º do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA QUINZES - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA PRORROGAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O prazo de vigência do presente Contrato iniciará a contar da data de sua assinatura e vigorará até o dia xxxxxx.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- No interesse da Administração da Amapá Previdência, o prazo inicialmente avençado poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57, inc. II, § 4º da Lei nº 8.663/93 com suas alterações.

#### **CLÁUSULA DEZESEIS - DO FORO**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente a Judiciária do Amapá no Município de Macapá, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para os mesmos fins e efeitos de direito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá-AP, ..... de ..... de 2016.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
AMAPÁ PREVIDÊNCIA  
CONTRATANTE

.....  
Sócio-Administrador  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/2016-AMPREV**

Aos \_ \_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e treze, A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV (ÓRGÃO GERENCIADOR), com sede à Rua Binga Uchôa, nº. 10, Bairro Centro, cidade de Macapá, Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº.03.281.445/0001-85, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxx, casado, xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxx, sito à xxxxxxxxxxxx, nº. xxxx, xxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, resolvem, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Federal nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 em face da Licitação da Amapá Previdência - AMPREV nº 018/2016, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente CONTRATO tem fulcro na Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Estadual nº. 0044, de 21.12.2007, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/13, Decreto GEA nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011 e pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993. O Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data assinatura do contrato.

**1 - OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização contra baratas, formigas, escorpiões, pulgas e outros insetos, de desratização contra ratos, de descupinização contra cupins de todas as áreas internas e externas das instalações dos Imóveis da AMPREV citados na justificativa, que serão especificados no item a seguir, e Repelência/Desalojamento de pombos, desinfecção e desinsetização de piolhos de pombos (De acordo com a LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998), conforme especificações mínimas e demais condições constantes no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2016 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

**DADOS DA EMPRESA**

Razão

Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Praça de pagamento: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação da mesma no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.**

4.1 A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação da CONTRATANTE.

4.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez.) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 - A **CONTRATADA** quando da realização dos serviços, bem como da retirada, transporte e descarte de todos os resíduos, resultantes dos serviços, deverá adotar no que couber as práticas de sustentabilidade na execução do serviço conforme prevê o Art. 6º da IN nº. 01 de 19 janeiro de 2010.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### **6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5 – Quando da realização dos serviços, os empregados deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.7 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência; 6.8 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

6.9 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.10 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.15 - A contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas juntamente com a Nota Fiscal Fatura.

6.16 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **7.0 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**7.2** - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**7.3** - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.4** - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

**7.5** - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.6** - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.7** - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

**7.8** – A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **8.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não mantiver a proposta.

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal e trabalhista;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

8.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) multa compensatória de multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na PROG.

## **9. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (CINCO) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

9.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

9.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.4.1 - não produziu os resultados acordados;

9.4.2 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.9. Este Contrato deverá ser publicado em resumo no diário oficial do Estado do Amapá, conforme (Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações).

## **10. DO FORO**

O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Amapá Previdência - AMPREV e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**Amapá Previdência**  
**EQUIPE DE PREGÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N° 0x/2016-**  
**CPL/AMPREV**  
**Processo Administrativo N° 2016.92.801483PA**

---

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DIRETOR PRESIDENTE DA AMPREV**

---

Representante legal da empresa

**Empresa Adjudicatária/Contratada**

Testemunhas:

3. \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_